



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.392 DE 28 DE JULHO DE 2015.

“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, créditos adicionais especiais no valor global de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais' no valor global de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, para atender à seguinte programação:

CLASSIFICAÇÃO

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
08.122.0010.1.193 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90 – Investimentos	0192 – Alienação de Bens	110.000,00
	Total da Ação		110.000,00
	Total da unidade Orçamentária		110.000,00
	Total do Órgão		110.000,00
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0006.1.194 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90 – Investimentos	0192 – Alienação de Bens	70.000,00
	Total da Ação		70.000,00
	Total da unidade Orçamentária		70.000,00
	Total do Órgão		70.000,00
ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.122.0018.1.195 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4.4.90 – Investimentos	0192 – Alienação de Bens	33.000,00
	Total da Ação		33.000,00
	Total da unidade Orçamentária		33.000,00
	Total do Órgão		33.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais			213.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes do excesso de arrecadação na fonte **0192 – Alienação de Bens** na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, e conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar os créditos adicionais especiais de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.





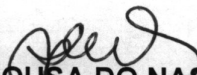
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2015, em decorrência dos créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 29 de julho de 2015.


JUCÉLIA SOUSA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

